



EDITAL Nº 008/2021

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-AM, convocada através do Edital n.º 04/2021, publicado no D.O. de 01/07/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2022 e 31/12/2023.

RELAÇÃO DA CHAPA PELO Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA 1

Efetivos: Nº Inscrição CRO

José Hugo Cabral Seffair	2298
Michele Paschoalotti Lemos	3183
Perla AzizeAssayag	1315
Nazare Darcy Mousse	1297
Larissa Andrade de Freitas	5839

Suplentes

Raphael Carvalho e Silva	2398
Alethéia Caldeira Gonçalves A. Paranhos	3203
Michele Navarro Ferreira Paulino	3613
Cleyce Rock Garcia Rodrigues	2721
Thiago Mendes de Lima	3199

II - A eleição será realizada a partir **das 00h00 do dia 01 de outubro de 2021 e o encerramento para às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2021 para eleição** na modalidade on-line, pela internet através do aplicativo com endereço único de votação pelo link: **eleicaocros2021.elejaonline.com**, pela internet através do aplicativo, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas iOS e Android ou via web através do site do CRO/AM – www.croam.org.br de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III – O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (Art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - Serão aceitos os votos por correspondência avulsa, nos termos do artigo 51, parágrafo único, alínea “e”, sendo que os mesmos devem atender aos requisitos do artigo 68 da Resolução CFO-231/2020 e serem encaminhados ao Presidente da Comissão Eleitoral para sede do CRO.

VI - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/AM são as



seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

VII – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2021.

VIII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

IX - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

X - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site www.croam.org.br e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone |(92) 3131-2200 (Art. 88 do Regimento Eleitoral)

Manaus, 02 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia cursiva e fluida, identificando a signatária como Racy Almeida Ferreira.

RACY ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral